

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 103 DE 06 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n. 010/2026-SEFIS, para a realização de processo fiscalizatório, para atender a Operação Cofen – Urgência e Emergência, nos Municípios de Aquidauana-MS, Anastácio-MS, Corumbá-MS e Ladário-MS, no período de 16 de março à 20 de março de 2026, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Enfermeiras Fiscais Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF e Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, Coren-MS n. 111490-ENF, a realizar fiscalizações nas instituições de saúde, em atendimento a **Operação Cofen – Urgência e Emergência**, nos Municípios de Aquidauana, Anastácio, Corumbá e Ladário/MS, no período de 16 à 20 de março de 2026.

Art. 2º As empregadas públicas Enfermeiras Fiscais Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo e Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, farão jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 16 de março e o retorno no término da fiscalização, no dia 20 de março de 2026, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar as empregadas públicas Enfermeiras Fiscais Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo e Dra. Elayne Cristina Barroso de Oliveira, a conduzirem o veículo oficial caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, no período de 16 a 20 de março de 2026.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de março de 2026.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF